Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 814 DE 08 DE Agosto DE 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Miguel Pereira, autorizado a doar os seguintes bens móveis, para as seguintes repartições públicas:

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Um (1) armário de aço (tipo arquivo) nº 373, no valor de Cr$. 70,00
Uma (1) mesa de madeira nº. 400, no valor de ..... Cr$. 15,00
Uma (1) mesa de madeira nº. 398, no valor de ..... Cr$. 15,00

NÚCLEO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRABALHO DE MIGUEL PEREIRA

Um (1) armário de aço (tipo arquivo) nº. 374, no valor deCr$. 80,00
Um (1) armário de aço (tipo arquivo)n) 378, no valor de .Cr$. 100,00
Um (1) fichário de aço nº. 381, no valor de .....Cr$. 100,00
Um (1) fichário de aço (pequeno) nº. 426, no valor de ...Cr$. 10,00
Um (1) fichário de aço (pequeno) nº. 427, no valor de ...Cr$. 10,00
Um (1) fichário de aço (pequeno) nº. 428, no valor de ...Cr$. 10,00
Um (1) fichário de aço (pequeno) nº. 425, no valor de ...Cr$. 10,00
Uma (1) mesa de madeira nº. 401, no valor de .....Cr$. 15,00
Uma (1) mesa de madeira nº 406, no valor de .....Cr$. 15,00

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, DE MIGUEL PEREIRA

Um (1) armário de aço (tipo arquivo)nº 375, no valor de .Cr$. 80,00
Uma (1) mesa de madeira nº. 403, no valor de .....Cr$. 15,00
Uma (1) mesa de madeira nº. 408, no valor de .....Cr$. 15,00

ESCOLA ESTADUAL GUARARAPES

Um (1) armário de aço(tipo arquivo) nº. 377, no valor de.Cr$. 80,00
Um (1) fichário de aço nº. 372, no valor de .....Cr$. 70,00

ESCOLA ESTADUAL ALVARO ALVIM

Um (1) armário de aço (tipo arquivo)Nº 371,no valor de ..Cr$. 70,00
Um (1) fichário de aço nº. 380, no valor de .....Cr$. 100,00
Uma (1) mesa de madeira nº. 404, no valor de .....Cr$. 15,00
Uma (1) mesa de madeira nº. 405, no valor de .....Cr$. 15,00

Parágrafo Único - Importa a presente doação, valor material, em Cr$... Cr$. 910,00 (novecentos e dez cruzeiros).

Art. 2º. - Todos os bens móveis ora doados necessitam de reparos, e, os/ reparos, bem como os transportes são de exclusiva responsabilidade dos beneficiados.

Art. 3º. - Fica excluida a letra "d" do presente Projeto.

Art. 4º. - Os bens móveis relacionados serão enviados para o depósito / da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
em 15 de agôsto de 1979.

Manoel Guilherme Barbosa
=Prefeito Municipal=